



PROJETO DE LEI Nº 27 /2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.947,73 (cem mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 06 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

Sub-Unidade 03 - PLANEJAMENTO URBANO

2.06.03.15.451.0009.1.0008-2.710.010 - 4.4.90.51.00 EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TRANSPORTE R\$ 100.947,73

Total Geral Acrescido R\$ 100.947,73

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri de de 2026. JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668
JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668 2026.04.23 15:30:46 -03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Origão: Todos

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superávit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.449,51	209.449,51	0,00	4.366.902,95	364.488,18	4.002.414,77	-19.437.092,55	0,00	-19.437.092,55	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	23.928,25	0,00	23.928,25	-218.332,34	0,00	-218.332,34	0,00	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	468,50	0,00	468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.869,97	8.869,97	0,00	105.356,81	105.356,81	0,00	-1.980.615,60	0,00	-1.980.615,60	0,00	0,00	0,00
546.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	0,00	0,00	0,00	8.240,21	8.240,21	0,00	1.454,15	0,00	1.454,15	0,00	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	53.713,92	0,00	53.713,92	-158.353,52	0,00	-158.353,52	0,00	0,00	0,00
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,39	0,00	0,39	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	63,14	0,00	63,14	-30.943,87	0,00	-30.943,87	0,00	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	330,75	0,00	330,75	-19.991,24	0,00	-19.991,24	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	0,00	0,00	0,00	70.662,16	0,00	70.662,16	343.542,98	399.000,00	-55.457,02	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.646,10	0,00	2.646,10	-14.929,90	0,00	-14.929,90	0,00	0,00	0,00
576.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	714.312,55	0,00	714.312,55	18.937,44	0,00	18.937,44	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	571,74	0,00	571,74	-23.471,48	0,00	-23.471,48	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.648.080,30	51.508,81	1.596.571,49	-2.483.608,91	0,00	-2.483.608,91	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	500.185,94	92.581,00	407.604,94	-311.484,60	0,00	-311.484,60	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.AS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	3.731,15	0,00	3.731,15	-399.498,00	0,00	-399.498,00	0,00	0,00	0,00

Orgão: Todos

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superávit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. A COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF. DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	40.476,90	0,00	40.476,90	-323.530,14	0,00	-323.530,14	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	185.775,00	185.775,00	0,00	2.109.640,72	403.398,88	1.706.241,84	-2.141.629,56	0,00	-2.141.629,56	0,00	0,00	0,00
632.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.573,44	0,00	12.573,44	5,94	0,00	5,94	0,00	0,00	0,00
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.864,27	0,00	5.864,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.561,33	1.561,33	0,00	279.713,71	0,00	279.713,71	-336.089,92	0,00	-336.089,92	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	60.860,67	0,00	60.860,67	-73.413,55	0,00	-73.413,55	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	9.585,03	0,00	9.585,03	-844.281,30	0,00	-844.281,30	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	38.275,40	0,00	38.275,40	-47.720,72	0,00	-47.720,72	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	321.363,29	0,00	321.363,29	-1.840.801,62	0,00	-1.840.801,62	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	3.497,72	0,00	3.497,72	92,66	0,00	92,66	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	57.669,68	0,00	57.669,68	-167.369,20	0,00	-167.369,20	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	484.616,66	0,00	484.616,66	12.974,46	0,00	12.974,46	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONOMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	100.947,73	0,00	100.947,73	16.155,26	0,00	16.155,26	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	10.301,64	0,00	10.301,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 196/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 196/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. de Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º. INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	4.982,49	0,00	4.982,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	19.360,00	19.360,00	0,00	12.418,57	0,00	12.418,57	7.914,30	4.201,32	3.712,98	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF. DA UNIÃO REFAZ PART. NA EXPL. DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	160.467,86	0,00	160.467,86	-312.459,64	0,00	-312.459,64	0,00	0,00	0,00
747.014 - RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00	0,00	23.870,16	22.867,64	1.002,52	532,98	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	4.212,52	0,00	4.212,52	-8.749,11	0,00	-8.749,11	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	518.987,74	0,00	518.987,74	-296.772,60	0,00	-296.772,60	0,00	0,00	0,00
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	1.002,21	0,00	1.002,21	29,16	0,00	29,16	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	49.535,62	0,00	49.535,62	-100.687,77	0,00	-100.687,77	0,00	0,00	0,00
759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.519,00	0,00	-15.519,00	0,00	0,00	0,00
800.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	451.303,49	0,00	451.303,49	-4.444.245,55	0,00	-4.444.245,55	0,00	0,00	0,00
802.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-2.206,93	0,00	-2.206,93	-305.080,00	0,00	-305.080,00	0,00	0,00	0,00
869.000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-185,76	0,00	-185,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	425.015,81	425.015,81	0,00	12.258.969,69	1.048.441,53	11.210.528,16	-36.038.032,35	403.201,32	-36.441.233,67	0,00	0,00	0,00



MENSAGEM Nº 24/2026

ASSUNTO: *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.947,73 (cem mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) por superávit financeiro e dá outras providências”*

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.947,73 (cem mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente proposição é encaminhada no contexto da tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, atualmente em fase de diligência nessa Casa Legislativa, sem prejuízo da plena viabilidade técnica e jurídica da referida proposição.

Conforme já amplamente fundamentado nos **Ofícios nº 051/2026/GAB** e **nº 060/2026/GAB**, a utilização do superávit financeiro insere-se na dinâmica própria da execução orçamentária, não permitindo, sob o ponto de vista técnico, a definição prévia e exaustiva de todas as dotações orçamentárias em uma única autorização legislativa de caráter global.

Todavia, no caso da presente proposição, trata-se de necessidade específica, já identificada no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano**, cuja execução demanda imediata suplementação orçamentária para viabilizar a **Expansão da Infraestrutura Física de Transporte**, garantindo investimentos fundamentais para a mobilidade e o desenvolvimento de nosso Município.

Assim, diferentemente da autorização global anteriormente submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto contempla situação concreta e delimitada, já passível de detalhamento completo, razão



pela qual se apresenta com a discriminação integral das dotações orçamentárias a serem suplementadas.

A iniciativa ora apresentada não substitui nem prejudica a tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, mas representa medida complementar, voltada ao atendimento de demanda específica e imediata da Administração Pública, em benefício direto da população.

Diante disso, considerando a relevância da matéria, especialmente no que se refere ao aprimoramento da infraestrutura urbana, solicita-se a apreciação da presente proposição em **regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.**

Ressalta-se que a aprovação deste projeto permitirá a pronta execução de obras essenciais, evitando prejuízos ao cronograma de investimentos do Município e assegurando melhores condições de transporte e infraestrutura aos cidadãos.

Contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a análise e célere aprovação da matéria.

Minduri, 23 de abril de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668 -03'00'
José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668
2026.04.23 15:29:59

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

